

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
**CNPJ. 10.347.576/0001-83**  
**NIRE nº 41206298203**  
**9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**PAULO HENRIQUE BOCHNIA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CNH nº 02708679140 DETRAN/PR e CPF nº 023.463.609-29, nascido em 21/11/1979, residente e domiciliado à Rua Quinze de novembro, nº 7113, ap 204, Centro, CEP 85.010-000, Guarapuava – PR, e **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da CNH nº 03598661548 DETRAN/PR e CPF nº 057.571.159-04, nascida em 16/08/1986, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, apto 102, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava – PR, sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de “**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**”, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 19/01/2023 e com última alteração contratual em 19/01/2023, registrada sob nº 20230345425, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo, alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Ingressa na sociedade **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00379833895 DETRAN/PR e CPF nº 471.504.919-87, nascido em 22/09/1962, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, apto 102, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava – PR.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Ingressa na sociedade **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 02929501268 DETRAN/PR e CPF nº 437.013.029-87, nascida em 05/01/1962, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, apto 102, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava – PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Retira-se da sociedade **PAULO HENRIQUE BOCHNIA**, que possuía 284.200 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 284.200,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), onde cede e transfere a título de venda 197.200 (cento e noventa e sete mil e duzentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais) em moeda corrente do País para o sócio ingressante **NELSON DA SILVA VIRMOND**, acima qualificado, e cede e transfere a título de venda 87.000 (oitenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) em moeda corrente do País para a sócia ingressante **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, acima qualificada.

**Parágrafo Único** – o sócio **PAULO HENRIQUE BOCHNIA**, dá pelo presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação ao sócio **NELSON DA SILVA**

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
**CNPJ. 10.347.576/0001-83**  
**NIRE nº 41206298203**  
**9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**VIRMOND**, da importância recebida no valor de R\$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais), neste ato em moeda corrente do País, e dá pelo presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação ao sócio **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND** da importância recebida no valor de totalizando R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA** – Retira-se da sociedade **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH**, que possuía 295.800 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 295.800 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), onde cede e transfere a título de venda 208.800 (duzentos e oito mil e oitocentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 208.800 (duzentos e oito mil e oitocentos reais) em moeda corrente do País para o sócio **NELSON DA SILVA VIRMOND**, acima qualificado, e cede e transfere a título de venda 87.000 (oitenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 87.000 (oitenta e sete mil reais) em moeda corrente do País para a sócia ingressante **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, acima qualificada.

**Parágrafo Único** – a sócia **MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH**, dá pelo presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação ao sócio **NELSON DA SILVA VIRMOND**, da importância recebida no valor de R\$ 208.800 (duzentos e oito mil e oitocentos reais), neste ato em moeda corrente do País, e dá pelo presente instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sócia **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND** da importância recebida no valor de totalizando R\$ \$ 87.000 (oitenta e sete mil reais) em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica alterada a cláusula sétima da oitava alteração de contrato social e consolidação que passa a ter a seguinte redação: O capital social da empresa é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000 (quinhentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e fica da seguinte forma a distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
<b>NELSON DA SILVA VIRMOND</b>	406.000	70	R\$ 406.000,00
<b>SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND</b>	174.000	30	R\$ 174.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>580.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 580.000,00</b>

**CLAUSULA SEXTA** – Fica alterada a cláusula décima sexta da oitava alteração de contrato social e consolidação que passa a ter a seguinte redação: A Administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON DA SILVA VIRMOND**, dispensada da

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
**CNPJ. 10.347.576/0001-83**  
**NIRE nº 41206298203**  
**9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

prestação de caução, a qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA OITAVA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA** – Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
**CNPJ:10.347.576/0001-83**  
**NIRE 41206298203**

**NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00379833895 DETRAN/PR e CPF nº 471.504.919-87, nascido em 22/09/1962, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, apto 102, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava – PR e **SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CNH nº 02929501268 DETRAN/PR e CPF nº 437.013.029-87, nascida em 05/01/1962, residente e domiciliada à Rua Capitão Frederico Virmond, nº 2135, apto 102, Centro, CEP 85.010-120, Guarapuava – PR, sócios componentes desta sociedade que gira sob nome empresarial de **“CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**, com sede e foro na Rua Saldanha Marinho, 1465, sala 02, Centro, CEP 85.010-290, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.347.576/0001-83, registrada na JUCEPAR sob nº 41206298203 em 19/01/2023 e com última alteração contratual

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
**CNPJ. 10.347.576/0001-83**  
**NIRE nº 41206298203**  
**9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

em 19/01/2023, registrada sob nº 20230345425, resolvem por este instrumento particular de alteração de Contrato Social primitivo, alterações e consolidações posteriores mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob nome empresarial de **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá sua matriz com sede a rua Saldanha Marinho, nº 1465, sala 2, centro, Guarapuava – PR, CEP 85.010-290.

**FILIAL 01:** com endereço à Avenida Londrina, nº 761, sala 02, Jardim Independência, CEP 87.114-010, Sarandi - PR com capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) inscrita no CNPJ nº 10.347.576/0002-64, NIRE 41901685023 em 06/07/2017 na Junta Comercial do Estado do Paraná.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade terá por objeto social: Agente de integração empresa e escola para programas de estágio; Assessoria administrativa à prefeituras e órgãos públicos na elaboração e realização de concursos públicos; consultoria técnica para elaboração de projetos na área de educação; Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins e poda, e plantio de árvores na área urbana e serviços específicos de limpeza e conservação de imóveis.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade terá prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 16/09/2008.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra como EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar 123/2006.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agencias e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O capital social da empresa é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) divididos em 580.000 (quinhentos e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e fica da seguinte forma a distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
NELSON DA SILVA VIRMOND	406.000	70	R\$ 406.000,00
SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	174.000	30	R\$ 174.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>580.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 580.000,00</b>

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
**CNPJ. 10.347.576/0001-83**  
**NIRE nº 41206298203**  
**9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento,

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
**CNPJ. 10.347.576/0001-83**  
**NIRE nº 41206298203**  
**9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A Administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON DA SILVA VIRMOND**, dispensada da prestação de caução, a qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O uso da denominação social é privativa dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelo Administrador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
**CNPJ. 10.347.576/0001-83**  
**NIRE nº 41206298203**  
**9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

dependem de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O administrador poderá receber um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração do administrador; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligados ou controlados; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré- morto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02; d) pela

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
**CNPJ. 10.347.576/0001-83**  
**NIRE nº 41206298203**  
**9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o art. 1026 da Lei 10.406/02; e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana a atos de sócio pródigo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no art. 1004 e § único da Lei 10.406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas (art. 1058 da Lei 10.406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, depende da assinatura do excluído.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de balanço de determinação obedecendo ao art. 1031 da Lei 10.406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
**CNPJ. 10.347.576/0001-83**  
**NIRE nº 41206298203**

**9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1026 da Lei 10.406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, utilizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se à diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando serão apurados o inventário físico e monetários dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).



**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
**CNPJ. 10.347.576/0001-83**  
**NIRE nº 41206298203**  
**9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reserva e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário à aprovação de 2/3 (Dois Terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da lei 10406/02) observadas seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, verificadas a sua inexecutabilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvidas no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA:** Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada, na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA:** Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes à reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observando os termos do artº 1102 e seguintes da lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
**CNPJ. 10.347.576/0001-83**  
**NIRE nº 41206298203**  
**9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA:** Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA:** Os sócios subscritores do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito e foro da Comarca de Guarapuava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 20 de abril de 2023

FIRMA RECONHECIDA  
2º TABELIÃO  
CARTÓRIO FIGUEIREDO



**PAULO HENRIQUE BOCHNIA**

FIRMA RECONHECIDA  
2º TABELIÃO  
CARTÓRIO FIGUEIREDO



**MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH**

FIRMA RECONHECIDA  
2º TABELIÃO  
CARTÓRIO FIGUEIREDO



**NELSON DA SILVA VIRMOND**

**CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
**CNPJ. 10.347.576/0001-83**  
**NIRE nº 41206298203**  
**9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

FIRMA RECONHECIDA  
2º TABELIÃO  
CARTÓRIO FIGUEIREDO

*Sonia Regina*

**SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND**

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
TABELIÃO: WESLEY FIGUEIREDO MENDES  
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nº 1.361, CENTRO, GUARAPUAVA-PR, CEP: 85.010-250  
CONTATO@2NOTASGUARAPUAVA.COM.BR | (042) 3623-5335 / 3623-1753 / WhatsApp (042) 98425-9514

Selo nº SF INIAGZ JBSWOKKPLPJF53Zq  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinaturas de MARIANI BOCHNIA VIRMOND FAUTH (153516) e SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND (95604). Dou fé. Emol.: R\$21,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$5,36, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$1,08, ISSQN: R\$0,64 Total: R\$30,54. Guarapuava-PR, 09 de maio de 2023.  
Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

*Elaine Aparecida de Matos Carvalho*  
Elaine Aparecida de Matos Carvalho-Escrivente

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
TABELIÃO: WESLEY FIGUEIREDO MENDES  
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nº 1.361, CENTRO, GUARAPUAVA-PR, CEP: 85.010-250  
CONTATO@2NOTASGUARAPUAVA.COM.BR | (042) 3623-5335 / 3623-1753 / WhatsApp (042) 98425-9514

Selo nº SF INIAGZ JBSWOKKPLPJF53Zq  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de NELSON DA SILVA VIRMOND (50139). Dou fé. Emol.: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,32. Total: R\$15,27. Guarapuava-PR, 09 de maio de 2023.  
Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

*Elaine Aparecida de Matos Carvalho*  
Elaine Aparecida de Matos Carvalho-Escrivente



**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
TABELIÃO: WESLEY FIGUEIREDO MENDES  
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nº 1.361, CENTRO, GUARAPUAVA-PR, CEP: 85.010-250  
CONTATO@2NOTASGUARAPUAVA.COM.BR | (042) 3623-5335 / 3623-1753 / WhatsApp (042) 98425-9514

Selo nº SF INIAGZ JBSWOKKPLPJF53Zq  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de PAULO HENRIQUE BOCHNIA (93558) Dou fé. Emol.: R\$10,73(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,32. Total: R\$15,27. Guarapuava-PR, 10 de maio de 2023.  
Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

*Elaine Aparecida de Matos Carvalho*  
Elaine Aparecida de Matos Carvalho-Escrivente





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CINTHIA LOUISE FOLDA RAMOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 076815, inscrito no CPF n° 05332837950, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05332837950	076815	



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ALVARÁS



# Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

1029/2023

VALIDADE: 27/03/2024

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor, Lei Complementar nº 007/2004, e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 300071	CFP / CNPJ 10.347.576/0001-83	DATA INÍCIO ATIVIDADE 16/09/2008	DATA DE EMISSÃO 14/04/2023	PROTOCOLO 10634/2023 IPM
-------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA	ÁREA CONSTRUÍDA 90,00
---	--------------------------

LOGRADOURO RUA SALDANHA MARINHO	NÚMERO 1465	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.010-290	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Guarapuava	ESTADO PR
-------------------	------------------	-------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL 0078.1/08.00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
---

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(s) 0078.3/02.00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 0081.2/14.00 Limpeza em prédios e em domicílios 0081.3/03.00 Atividades paisagísticas
--

OBSERVAÇÃO
------------

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRAZO PARA REQUERIMENTO DE QUALQUER ALTERAÇÃO, BAIXA OU PARALISAÇÃO DEVERÁ OCORRER DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO EVENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

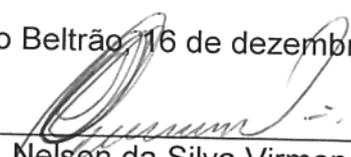
Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins, que a empresa **CEBRADE– Central Brasileira de Estágio Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem Administrador Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o número 5252, com sede em Guarapuava, á Rua Saldanha Marinho, 1465, Centro. Presta serviços para administração do programa de concessão de vagas de estagio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados á estrutura do ensino médio, técnico e superior, publico e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do numero de vagas de oportunidade de estagio curricular supervisionado, cujas, áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Francisco Beltrão, mediante concessão de bolsa de estagio oferecida pelo poder executivo municipal, em todos os órgãos, desde 15/05/2018 até o presente momento. Não havendo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e desempenho, com o número de estagiários conforme descrição a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018	*	*	*	*	*	495	517	531	533	528	536	538

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	521	586	578	638	655	645	649	10	654	672	655	626

Outras informações julgadas necessárias.

Francisco Beltrão, 16 de dezembro de 2019.

  
Nelson da Silva Virmond  
CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda  
CRA 5252/PR

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA  
DE ESTÁGIO LTDA - EPP  
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Marcos R. Koerich  
Pref. Mun. de Francisco Beltrão  
Administrador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CNPJ: 77.816.510/0001-66



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 001/2020.  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,  
17 de janeiro de 2020.

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS  
Supervisora de Fiscalização  
CRA-PR nº. 20-17.000





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

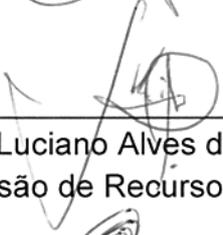
Com base no Art. 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, inscrita no CNPJ n. 76.170.240.0001/04, através da Secretaria Municipal de Administração e Divisão de Recursos Humanos, atesta para os devidos fins, que a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda., inscrita no CNPJ 10.347.576/0001-83, e CRA 2730, a qual tem o Adm. Nelson da Silva Virmond, CPF 471.504.919-87, devidamente registrado como responsável técnico no CRA/PR sob o nº 5252, prestou satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

#### Serviços Prestados

Contratação de agência de integração, para estágio supervisionado, na seleção, contratação e administração de estagiários desde o ano de 2015 com média de 40 estagiários/mês, até a presente data, tendo também, a empresa realizado três processos seletivos no mesmo período.

Telêmaco Borba, 06 de abril de 2018.

  
Izomar de Oliveira Pucci  
Secretário Municipal de Administração

  
Luciano Alves da Costa  
Divisão de Recursos Humanos

  
Nelson da Silva Virmond  
Diretor Geral  
CRA/PR 5252

CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA  
DE ESTÁGIO LTDA - ME  
CNPJ: 10.347.576/0001-83



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 20181000100048.  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ em Curitiba,  
09 de abril de 2018.

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS  
Supervisora de Fiscalização  
CRA-PR nº. 20-17.000



PR 006782



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
**CNPJ: 10.347.576/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:17:35 do dia 03/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/09/2023.

Código de controle da certidão: **D478.B75D.40D2.19CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030210895-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.347.576/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 27227/2023**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 759074 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 10.347.576/0001-83  
**Endereço:** RUA SALDANHA MARINHO, 1465  
**Complemento:** SALA 02  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Guarapuava - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>11/04/2023</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 11 de abril de 2023.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Narrativa**

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
**Nº 030785667-92**

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 10.347.576/0001-83**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 14/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA EPP

CNPJ 10.347.576/0001-83, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 02 de Maio de 2023

  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Custas = R\$ 46,83

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA <b>NIRE :</b> 41206298203 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			<b>Protocolo:</b> PRC2316110325		
<b>NIRE (Sede)</b> 41206298203	<b>CNPJ</b> 10.347.576/0001-83	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 16/09/2008	<b>Início de Atividade</b> 16/09/2008		
<b>Endereço Completo</b> Rua SALDANHA MARINHO, Nº 1465, SALA 02, CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85010-290					
<b>Objeto Social</b> AGENTE DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA PARA PROGRAMAS DE ESTÁGIOS; ASSESSORIA ADMINISTRATIVA À PREFEITURAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS NA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS; CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS E PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA E SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> NELSON DA SILVA VIRMOND	<b>CPF/CNPJ</b> 471.504.919-87	<b>Participação no capital</b> R\$ 406.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Nome</b> SONIA REGINA BOCHNIA VIRMOND	<b>CPF/CNPJ</b> 437.013.029-87	<b>Participação no capital</b> R\$ 174.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> NELSON DA SILVA VIRMOND	<b>CPF</b> 471.504.919-87	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 11/05/2023	<b>Número</b> 20232749132	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b> 1 - NIRE: 41901685023			CNPJ: 10.347.576/0002-64		
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA Londrina, Nº 761, SALA 02; , Jardim Independência, Sarandi, PR, CEP: 87114010					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2023, às 14:35:56 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **TMUKTKUV**.



PRC2316110325

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.347.576/0001-83  
Certidão n°: 14181694/2023  
Expedição: 04/04/2023, às 22:37:59  
Validade: 01/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.347.576/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.347.576/0001-83</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/09/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SALDANHA MARINHO</b>	NÚMERO <b>1465</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>85.010-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CEBRADE_ATENDIMENTO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(42) 3035-3625/ (42) 3035-3625</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/09/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **15:35:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 007/2023**

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **CEBRADE CENTRAL BRASIL. ESTAGIO LTDA-ME**, CNPJ nº **10.347.576/0001-83** com sede na **SALDANHA MARINHO, Nº 1465 - SALA 03 - CENTRO - GUARAPUAVA - PR - CEP: 85010290**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **2730** concedido em **18/09/2015**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

**NELSON DA SILVA VIRMOND**

**20-5252**

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

**Certidão válida até 31/12/2023.**

Curitiba, 02 de janeiro de 2023.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **e85d0fa2-1ff9-4d65-8771-7324ad7cf9fe**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.347.576/0001-83  
**Razão Social:** CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA  
**Endereço:** R SALDANHA MARINHO 1465 SALA 02 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

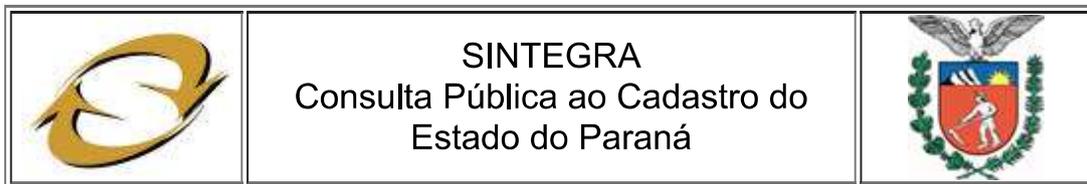
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2023 a 30/06/2023

**Certificação Número:** 2023060101304821665591

Informação obtida em 14/06/2023 22:48:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Sua solicitação não pode ser atendida**

**Serviço:** SINTEGRA - Consulta Empresa  
**Data / Hora:** 25/05/2023 às 21:52:46  
**Motivo:** **10347576000183 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR**  
**Recomendação:** É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.  
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.347.576/0001-83 DUNS®: 899616589  
Razão Social: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 20/12/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/09/2023
FGTS	Validade:	30/06/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/08/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/05/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/04/2023 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (\*)



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	47150491987
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="10347576000183"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/06/2023 às 09:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 471.504.919-87.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 648B.01ED.5AC2.D597 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELSON DA SILVA VIRMOND**

CPF/CNPJ: **471.504.919-87**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:10 do dia 15/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 30RR150623092010

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELSON DA SILVA VIRMOND**

CPF: **471.504.919-87**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:23 do dia 15/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: IR64150623092023

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/06/2023 09:19:03

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA**  
CNPJ: **10.347.576/0001-83**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 47150491987

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 15/06/2023 09:20:42**Data da última atualização:** 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									